



EDITAL Nº 07/2021/COPERVE



Processo Seletivo UFSC SiSU Complementar 2021

A Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), por meio da Comissão Permanente do Vestibular (COPERVE), declara que, **no período de 19 de abril de 2021 a 30 de abril de 2021**, estarão abertas as inscrições para o processo seletivo para preenchimento de 30% das vagas de 2021 (totalizando 66 vagas) referentes aos cursos de graduação em Engenharia Têxtil, do *campus* de Blumenau, e em Química Bacharelado e Química Tecnológica, do *campus* de Florianópolis, de acordo com o disposto na Resolução Normativa nº 089/2021/CGRAD, de 16 de abril de 2021 e em conformidade com a Resolução Normativa nº 052/CUn/2015, de 16 de junho de 2015, alterada pelas resoluções nº 22/2015/CUn/, de 8 de setembro de 2015, nº 78/2016/CUn, de 20 de julho de 2016, nº 101/2017/CUn, de 27 de junho de 2017, nº 109/2017/CUn, de 21 de setembro de 2017, e nº 131/2019/CUn, de 10 de setembro de 2019.

1. DA VALIDADE

1.1. O resultado do Processo Seletivo UFSC SiSU Complementar 2021 de que trata este edital é válido apenas para o ingresso no ano letivo de 2021 nos cursos de graduação em **Engenharia Têxtil**, do *campus* de Blumenau, e em **Química Bacharelado e Química Tecnológica**, do *campus* de Florianópolis, oferecidos pela UFSC conforme o **Quadro Geral de Cursos e Vagas** constante do Anexo I deste edital.

2. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

2.1. Poderão inscrever-se no Processo Seletivo UFSC SiSU Complementar 2021 os candidatos oriundos de qualquer percurso escolar, que tenham concluído ou venham a concluir o Ensino Médio ou equivalente até a data de matrícula na UFSC, que tenham participado efetivamente do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) de 2020 e que tenham obtido a pontuação mínima especificada no item 4.2. deste edital.

2.1.1. A inscrição no Processo Seletivo UFSC SiSU Complementar 2021 de que trata este edital será gratuita e realizada somente **via internet**.

2.2. Para realizar a inscrição, o candidato deverá:

I – **acessar o site sisucomplementar2021.ufsc.br** no período **de 19 de abril de 2021 a 30 de abril de 2021**, preencher integralmente o Requerimento de Inscrição e enviá-lo (via internet) para a COPERVE/UFSC **até as 23h59min do dia 30 de abril de 2021** (as informações prestadas nesse requerimento são de total responsabilidade do candidato);

II – guardar consigo o comprovante de Inscrição.

2.3. O candidato que não proceder rigorosamente de acordo com o estabelecido no item **2.2.** não terá sua inscrição efetivada.

2.4. A COPERVE/UFSC não se responsabilizará por solicitações de inscrição não efetivadas por falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitarem a transferência dos dados.

2.5. Cada candidato terá direito a apenas uma inscrição e, caso efetive mais de uma, será considerada aquela inscrição de data mais recente.

2.6. Para efeito de inscrição, serão considerados documentos de identidade as cédulas de identidade em perfeito estado e legalmente válidas, expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelos Departamentos Estaduais de Trânsito (DETRAN). Adicionalmente, será obrigatório informar o número do CPF do candidato no Requerimento de Inscrição.

2.6.1. Para candidatos estrangeiros, serão considerados documentos de identidade os passaportes e/ou as cédulas de identidade emitidas pelo país de origem.

2.7. Para realizar a inscrição, o candidato deverá ter participado efetivamente do ENEM 2020.

2.7.1. O candidato, no Requerimento de Inscrição, deverá informar seu número de inscrição do ENEM 2020 no campo “**Número de Inscrição do ENEM 2020**”.

2.7.2. A partir do número de inscrição do ENEM 2020, serão coletadas as notas e informações do candidato do ENEM 2020, as quais serão comparadas com as informações preenchidas no Requerimento de Inscrição para validação das notas do candidato. Caso não seja possível validar os dados e as notas, a inscrição do candidato será indeferida.

2.8. Ao realizar sua inscrição, o candidato deverá optar por um dos cursos de graduação relacionados no **Quadro Geral de Cursos e Vagas (Anexo I)**.

2.9. A Confirmação de Inscrição Definitiva será disponibilizada no *site* **sisucomplementar2021.ufsc.br** a partir de **6 de maio de 2021**.

2.9.1. Na Confirmação de Inscrição Definitiva constará a Nota Final calculada (vide item 4.3. do presente edital), com a qual o candidato concorrerá às vagas no processo seletivo.

2.9.2. Juntamente com a Confirmação de Inscrição Definitiva será publicada a lista com as inscrições indeferidas.

2.9.3. Caso não concorde com a sua Nota Final, calculada a partir da nota do ENEM, ou com o indeferimento de sua inscrição, o candidato poderá interpor recurso à COPERVE/UFSC **até as 18h do dia 7 de maio de 2021**, conforme procedimentos especificados no item 6. deste edital.

2.9.3.1. A resposta ao recurso será individualizada e disponibilizada, para acesso exclusivo pelo impetrante, no *site* do processo seletivo a partir de **12 de maio de 2021**.

2.10. A inscrição do candidato implicará ciência e tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

3. DOS CURSOS E DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

3.1. Os cursos e a distribuição, por semestre de ingresso, das vagas oferecidas no **Processo Seletivo UFSC SiSU Complementar 2021** estão especificados nos anexos I e II deste edital.

3.2. A distribuição das vagas entre as modalidades do Programa de Ações Afirmativas da UFSC foi realizada na forma prevista pelas leis nº 12.711/2012 e nº 13.409/2016 e de acordo com a legislação específica da UFSC, isto é, a Resolução Normativa nº 52/CUn/2015, alterada pelas resoluções nº 78/2016/CUn, nº 101/2017/CUn, nº 131/2019/CUn.

3.3. No processo seletivo de que trata este edital serão oferecidas vagas para o Programa de Ações Afirmativas (PAA), conforme o previsto nas leis nº 12.711/2012 e nº 13.409/2016.

3.3.1. Os candidatos que desejarem concorrer às vagas estabelecidas pelo Programa de Ações Afirmativas (PAA), para egressos de escola pública, deverão fazer a sua opção no ato de inscrição no **Processo Seletivo UFSC SiSU Complementar 2021**, por uma das seguintes modalidades:

I – escola pública, renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*, PPI (autodeclarados pretos, pardos ou indígenas) – Deficientes;

II – escola pública, renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*, PPI (autodeclarados pretos, pardos ou indígenas) – Não Deficientes;

III – escola pública, renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*, OUTROS (não autodeclarados pretos, pardos ou indígenas) – Deficientes;

IV – escola pública, renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*, OUTROS (não autodeclarados pretos, pardos ou indígenas) – Não Deficientes;

V – escola pública, renda familiar bruta mensal superior a 1,5 salário mínimo *per capita*, PPI (autodeclarados pretos, pardos ou indígenas) – Deficientes;

VI – escola pública, renda familiar bruta mensal superior a 1,5 salário mínimo *per capita*, PPI (autodeclarados pretos, pardos ou indígenas) – Não Deficientes;

VII – escola pública, renda familiar bruta mensal superior a 1,5 salário mínimo *per capita*, OUTROS (não autodeclarados pretos, pardos ou indígenas) – Deficientes;

VIII – escola pública, renda familiar bruta mensal superior a 1,5 salário mínimo *per capita*, OUTROS (não autodeclarados pretos, pardos ou indígenas) – Não Deficientes.

3.3.2. Os candidatos que optaram pelo PAA e concluíram o Ensino Médio com base no resultado do ENEM deverão apresentar, no ato da matrícula, declaração de que não cursaram, em momento algum, parte do Ensino Médio em escola particular.

3.3.3. Os candidatos classificados na reserva de vagas destinadas aos estudantes de famílias com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita* (incisos I, II, III e IV do item 3.3.1.), conforme o estabelecido nos artigos 6º, 7º e 8º da Portaria MEC nº 18/2012, deverão comprovar essa condição por ocasião de sua matrícula, mediante apresentação de documentos comprobatórios listados em portaria a ser publicada posteriormente pelo Departamento de Administração Escolar (DAE), no site sisucomplementar2021.ufsc.br/editais-e-resolucoes/, e validação de autodeclaração de renda por Comissão de Validação de Renda, constituída e nomeada pela Secretaria de Ações Afirmativas e Diversidades (SAAD) especificamente para esse fim.

3.3.3.1. As regras para a comprovação de renda e de percurso na escola pública, no ato da matrícula, serão regulamentadas em portaria específica emitida pela Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) em conjunto com a SAAD.

3.3.3.2. Para a comprovação de renda, será considerada a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em conta, no mínimo, os meses de janeiro, fevereiro e março de 2021.

3.3.3.3. O candidato poderá recorrer da decisão da Comissão de Validação de Renda impetrando recurso à comissão recursal e, no caso de novo indeferimento, se alegada ilegalidade nas duas primeiras avaliações, poderá solicitar recurso à Câmara de Graduação, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a comunicação de cada resultado da validação.

3.3.3.4. A comunicação do resultado das validações e dos recursos será divulgada no *site* da SAAD, **saad.ufsc.br**.

3.3.4. Os candidatos classificados nas reservas de vagas indicadas nos incisos I, II, V e VI do item 3.3.1. deverão apresentar, no ato da matrícula, autodeclaração de sua condição de preto, pardo ou indígena e, imediatamente após a matrícula, exigir-se-á a validação da autodeclaração por comissão de validação da autodeclaração étnico-racial especificamente constituída para esse fim, nomeada pela SAAD.

3.3.4.1. O candidato poderá recorrer da decisão da comissão de validação da autodeclaração étnico-racial impetrando recurso à comissão recursal e, no caso de novo indeferimento, se alegada ilegalidade nas duas primeiras avaliações, poderá solicitar recurso à Câmara de Graduação, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a comunicação de cada resultado da validação.

3.3.4.2. A comunicação do resultado das validações e dos recursos será divulgada no *site* da SAAD, **saad.ufsc.br**.

3.3.5. O candidato com deficiência que se enquadre nas categorias discriminadas no Decreto nº 3.298/99, em seus artigos 3º e 4º (com a redação dada pelo Decreto nº 5.296/04), e no art. 2º da Lei nº 13.146/15 poderá optar por concorrer às vagas destinadas a pessoas com deficiência previstas neste edital.

3.3.5.1. Em conformidade com a Lei nº 13.146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), para efeito deste edital, considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, intelectual e/ou sensorial que, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

3.3.5.2. Não poderão se candidatar às vagas reservadas a pessoas com deficiência os indivíduos que apresentem apenas deformidades estéticas e/ou deficiências sensoriais que não configurem impedimento e/ou restrição no seu desempenho no processo de aprendizagem progressivo.

3.3.5.3. Não poderão se candidatar às vagas reservadas a pessoas com deficiência indivíduos que apresentem transtornos funcionais específicos (dislexia, discalculia, disgrafia, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade).

3.3.5.4. Os candidatos classificados nas vagas reservadas para pessoas com deficiência, em conformidade com a Lei nº 13.409/2016 e com a Portaria MEC nº 9/2017, deverão apresentar, no ato da matrícula, laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID). Esse laudo será analisado por comissão especificamente constituída pela SAAD para esse fim.

3.3.5.5. O candidato poderá recorrer da decisão da comissão de validação do laudo impetrando recurso à comissão recursal e, no caso de novo indeferimento, se alegada ilegalidade nas duas primeiras avaliações,

poderá solicitar recurso à Câmara de Graduação, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a comunicação de cada resultado da validação.

3.3.5.6. A comunicação do resultado das validações e dos recursos será divulgada no *site* da SAAD, **saad.ufsc.br**.

3.3.6. O preenchimento das vagas remanescentes nas diferentes modalidades de que trata o item 3.3. obedecerá ao que estabelecem o Decreto nº 7.824/2012 e as portarias normativas MEC nº 18/2012 e MEC nº 9/2017.

3.3.6.1. As vagas remanescentes, após a aplicação do previsto no item 3.3.6., serão destinadas aos candidatos da Classificação Geral (não optantes pelo PAA).

3.3.7. Os candidatos que não comprovarem as exigências relativas à modalidade de reserva de vagas pela qual optaram serão dela desclassificados, mantendo-se, no entanto, na lista de espera da Classificação Geral.

3.4. Os candidatos que não optarem por concorrer às vagas estabelecidas pelo PAA concorrerão somente na modalidade denominada Classificação Geral.

3.4.1. Os candidatos inscritos nas modalidades integrantes do PAA concorrerão inicialmente às vagas da Classificação Geral e, caso não sejam classificados nessa modalidade, passarão a concorrer na modalidade pela qual optaram.

3.4.2. Conforme a Portaria MEC nº 18/2012, a prestação de informação falsa por parte de estudante que tenha ingressado na UFSC mediante qualquer uma das modalidades de reserva de vagas (cotas), apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na Instituição, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

3.4.3. Os documentos solicitados pela SAAD e os procedimentos a serem seguidos estarão disponíveis no *site* **sisucomplementar2021.ufsc.br/editais-e-resolucoes/**, ficando o candidato responsável pelo acesso e envio da documentação necessária.

4. DOS CURSOS, DA UTILIZAÇÃO DAS NOTAS DO ENEM E DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

4.1. No processo seletivo de que trata este edital são oferecidas as vagas dos cursos constantes nos anexos I e II.

4.2. Para concorrer às vagas de que trata este edital, os candidatos deverão ter participado efetivamente do ENEM 2020 e deverão ter obtido no mínimo:

I – 200 pontos na disciplina de Redação; e

II – pontuação correspondente à nota mínima do ENEM, acrescida de 10%, em cada uma das seguintes disciplinas: Ciências Humanas e suas Tecnologias, Ciências da Natureza e suas Tecnologias, Linguagens e Códigos e suas Tecnologias e Matemática e suas Tecnologias.

4.2.1. As notas mínimas de cada disciplina referente à edição de 2020 do ENEM encontram-se no Anexo III deste edital.

4.3. O cálculo da nota final dos candidatos será a média das notas do ENEM, transformadas para a base centesimal, com duas casas decimais após a vírgula e arredondamento na segunda casa decimal, observando-se os seguintes pesos por disciplina:

I – 1,5 para a disciplina de Redação;

II – 1,0 para cada uma das demais disciplinas.

4.3.1. Para transformar a nota do ENEM de cada disciplina para a base centesimal, devem ser consideradas as notas máximas e mínimas de cada disciplina, referentes ao ENEM 2020, de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{Nota do Enem da Disciplina "i"} = \left(\frac{X_i - \text{nota mínima}_i}{\text{nota máxima}_i - \text{nota mínima}_i} \right) \times 100$$

Onde:

X_i é a nota do candidato, informada pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), na disciplina "i";

nota mínima_i é a nota mínima da disciplina "i" do ENEM 2020; e

nota máxima_i é a nota máxima da disciplina "i" do ENEM 2020.

4.3.2. A nota final será a soma de todas as notas transformadas de cada disciplina, multiplicada pelo respectivo peso descrito no item 4.3., dividido por 5,5.

4.4. Havendo candidatos com a mesma pontuação, o desempate para fins de classificação será efetuado de acordo com os critérios abaixo descritos, na ordem especificada:

- a) maior pontuação obtida na disciplina de Redação;
- b) maior pontuação obtida na disciplina Linguagens e Códigos e suas Tecnologias;
- c) maior pontuação obtida na disciplina Matemática e suas Tecnologias;
- d) maior pontuação obtida na disciplina Ciências Humanas e suas Tecnologias;
- e) maior pontuação obtida na disciplina Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
- f) menor renda;
- g) candidato mais idoso.

4.5. A relação de classificados em cada curso e período (semestre) será publicada em ordem alfabética.

4.5.1. Os candidatos classificados serão aqueles cuja classificação ficar dentro do limite de vagas do(a) referido(a) curso/modalidade/período.

4.5.2. Os candidatos aprovados que atenderem ao contido no item 4.2. e que não forem classificados ficarão em lista de espera.

4.6. Aos candidatos classificados nas modalidades dos incisos I, II, V e VI do item 3.3.1., em conformidade com a Lei nº 12.711/2012 e legislação complementar, exigirá-se, no ato da matrícula, a autodeclaração de sua condição étnico-racial e, imediatamente após a matrícula, a validação da autodeclaração por comissão de validação da autodeclaração étnico-racial, nomeada pela SAAD e constituída especificamente para esse fim.

4.6.1. O candidato classificado nas reservas de vagas indicadas nos incisos I, II, V e VI do item 3.3.1. que não assinar a autodeclaração de sua condição étnico-racial perderá sua vaga e será substituído pelo candidato seguinte da lista de espera.

4.6.2. Para que a autodeclaração étnico-racial seja validada, os candidatos autodeclarados pretos ou pardos devem possuir aspectos fenotípicos que os caracterizem como pertencentes ao grupo racial negro.

4.6.3. Para que a autodeclaração étnico-racial seja validada, os candidatos autodeclarados indígenas deverão apresentar documentos comprobatórios de pertencimento a povo indígena emitidos por 3 (três) autoridades indígenas reconhecidas pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI).

4.6.4. A comissão decidirá se o candidato atende aos critérios estabelecidos.

4.6.5. O candidato poderá recorrer da decisão da comissão impetrando recurso à própria comissão e, persistindo o motivo do recurso, à Câmara de Graduação, em caso de ilegalidade.

4.7. A prestação de informação falsa pelo candidato, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na Instituição, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

4.8. O preenchimento de vagas remanescentes será definido em edital específico, a ser publicado no *site* do processo seletivo de que trata este edital.

5. DO RESULTADO E DA MATRÍCULA

5.1. O resultado do Processo Seletivo UFSC SiSU Complementar 2021 de que trata este edital será divulgado em seu *site* a partir de **20 de maio de 2021**.

5.2. Os candidatos classificados para o primeiro e para o segundo períodos letivos de 2021 deverão efetuar suas matrículas de acordo com datas, locais, procedimentos e normas constantes em portaria de matrícula a ser expedida pela PROGRAD em conjunto com a SAAD e a ser publicada no *site* **dae.ufsc.br**.

5.3. O candidato classificado que não efetuar sua matrícula nos prazos estabelecidos pela portaria referida no item 5.2. perderá o direito à vaga para a qual se classificou, sendo substituído pelo candidato seguinte da lista de espera.

6. DOS PROCEDIMENTOS PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

6.1. Cada recurso deverá:

- I – conter nome, número de inscrição e assinatura do candidato;
- II – ser enviado no sistema específico, disponível no *site* Processo Seletivo UFSC SiSU Complementar 2021;
- III – ser fundamentado com argumentação lógica e consistente.

6.2. Para interpor recurso(s), o candidato deverá:

- I – acessar sistema específico disponível no *site* do processo seletivo;
- II – preencher, imprimir e assinar o requerimento de recurso;

III – enviar, por meio do sistema, o requerimento preenchido e assinado, bem como outros documentos que julgar necessários para complementar a argumentação, ou seja, fazer *upload* desses documentos;
IV – finalizar a solicitação de recurso.

6.3. Os recursos que não estiverem de acordo com o disposto nos itens 6.1. e 6.2. serão indeferidos sumariamente.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

7.1. Será excluído, a qualquer tempo, mesmo depois de matriculado, o candidato que, comprovadamente, tiver usado documentos e/ou informações falsas ou outros meios ilícitos para participar do Processo Seletivo UFSC SiSU Complementar 2021 de que trata este edital.

7.2. A COPERVE/UFSC divulgará, sempre que necessário, editais, normas complementares e avisos oficiais, sendo de responsabilidade dos candidatos tomar conhecimento do conteúdo desses documentos complementares, através do *site* **sisucomplementar2021.ufsc.br**.

7.3. A relação oficial dos classificados, por curso, contendo nome e número de inscrição, e o Boletim de Desempenho Individual dos candidatos serão divulgados no *site* **sisucomplementar2021.ufsc.br**.

7.4. Até a divulgação do resultado, em caso de mudança de endereço, o candidato deverá, obrigatoriamente, comunicar o novo local de residência por meio do endereço eletrônico coperve@coperve.ufsc.br (informando também o respectivo número de inscrição).

7.4.1. Caso a mudança de endereço ocorra após a divulgação do resultado final pela COPERVE/UFSC, o candidato classificado deverá, obrigatoriamente, fazer a comunicação ao Departamento de Administração Escolar (DAE/UFSC), por meio do endereço eletrônico dae@contato.ufsc.br (informando também o respectivo número de inscrição).

1.1.1.

7.5. A não observância das disposições e instruções contidas neste edital, na Resolução Normativa nº 089/2021/CGRAD, nas normas complementares e nos avisos oficiais que a COPERVE/UFSC venha a divulgar poderá acarretar a exclusão do candidato do Processo Seletivo UFSC SiSU Complementar 2021 de que trata este edital.

7.6. As horas constantes deste edital referem-se à Hora Oficial de Brasília, disponível no *site* **pcdsh01.on.br/HoraLegalBrasileira.php**.

7.7. Os casos omissos serão resolvidos pela COPERVE/UFSC.

Florianópolis, 16 de abril de 2021.

MARIA JOSÉ BALDESSAR
Presidente da COPERVE/UFSC

ANEXO I
Processo Seletivo UFSC SiSU Complementar 2021
Quadro Geral de Cursos e Vagas

Curso	Nome do Curso	Campus	Não Optantes PAA (50%)	Escola Pública (50%)								Total Vagas
				Renda até 1,5 SM ¹				Renda maior que 1,5 SM ²				
				PPI ³		Outros		PPI ³		Outros		
				DEF ⁴	NDEF ⁵	DEF ⁴	NDEF ⁵	DEF ⁴	NDEF ⁵	DEF ⁴	NDEF ⁵	
755	ENGENHARIA TÊXTIL - MATUTINO	BLUMENAU	15	1	2	1	4	1	2	1	3	30
226	QUÍMICA - BEL – DIURNO	FLORIANÓPOLIS	12	1	1	1	3	1	1	1	3	24
227	QUÍMICA TECNOLÓGICA - BEL - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	6	1		1	1	1		1	1	12
		TOTAL	33	3	3	3	8	3	3	3	7	66

¹ Renda até 1,5 SM – Candidatos com renda familiar bruta menor ou igual a 1,5 salário mínimo *per capita*.

² Renda maior que 1,5 SM – Candidatos com renda familiar bruta maior que 1,5 salário mínimo *per capita*.

³ PPI – Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas.

⁴ DEF – Deficientes.

⁵ NDEF – Não deficientes.

ANEXO II
Processo Seletivo UFSC SiSU Complementar 2021
Distribuição das Vagas por Semestre de Ingresso

Curso	Nome do Curso	Campus	Não Optantes PAA (50%)		Escola Pública (50%)															
					Renda até 1,5 SM ¹								Renda maior que 1,5 SM ²							
					PPI ³				Outros				PPI ³				Outros			
					DEF ⁴		NDEF ⁵		DEF ⁴		NDEF ⁵		DEF ⁴		NDEF ⁵		DEF ⁴		NDEF ⁵	
1º Sem.	2º Sem.	1º Sem.	2º Sem.	1º Sem.	2º Sem.	1º Sem.	2º Sem.	1º Sem.	2º Sem.	1º Sem.	2º Sem.	1º Sem.	2º Sem.	1º Sem.	2º Sem.	1º Sem.	2º Sem.	1º Sem.	2º Sem.	
755	ENGENHARIA TÊXTIL - MATUTINO	BLUMENAU	7	8	1		1	1		1	2	2	1		1	1		1	2	1
226	QUÍMICA - BEL - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	6	6	1			1	1		1	2	1			1	1		1	2
227	QUÍMICA TECNOLÓGICA - BEL - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	3	3	1				1	1			1			1				1
		TOTAL	16	17	3		1	2	1	2	4	4	2	1	1	2	2	1	3	4

¹ Renda até 1,5 SM – Candidatos com renda familiar bruta menor ou igual a 1,5 salário mínimo *per capita*.

² Renda maior que 1,5 SM – Candidatos com renda familiar bruta maior que 1,5 salário mínimo *per capita*.

³ PPI – Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas.

⁴ DEF – Deficientes.

⁵ NDEF – Não deficientes.

ANEXO III
Processo Seletivo UFSC SiSU Complementar 2021
Notas Mínimas, Notas Máximas e Notas Mínimas para Concorrer à Classificação com Notas do ENEM 2020

DISCIPLINA	ENEM 2020		
	Nota Mínima	Nota Máxima	Nota Mínima para Concorrer à Classificação
Ciências da Natureza e suas Tecnologias	323,80	854,80	356,18
Ciências Humanas e suas Tecnologias	313,70	862,60	345,07
Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	288,70	801,10	317,57
Matemática e suas Tecnologias	327,10	975,00	359,81
Redação	0,00	1.000,00	200,00